

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 232/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 237/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/06/2022, PROCESSO Nº 2022002875 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede na Avenida D, nº 620, Quadra H10, Lote 21, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-160, neste ato representada pelo Sr. Maycon Mendes Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.890.331-52, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a tem por objetivo a redução do quantitativo de itens e a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 237/2022, firmado pelas partes em 27/06/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022002875 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que os quantitativos do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato Original (Contrato nº 237/2022)**, sofrerá redução, entretanto, os valores unitários permanecerão inalterados. Assim, o valor total, global e estimado passará de R\$ 41.385,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para

R\$ 18.225,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2023 e findando-se em 01/07/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022002875 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
MAYCON MENDES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 232/2023.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO.

2. JUSTIFICATIVA

Na unidade existe uma grande quantidade de portas, armários e outros móveis que utilizam chaves e necessitam de confecções de chaves em eventuais problemas com desgaste, quebra e/ou outros. Quanto aos carimbos, quando da troca de qualquer colaborador que necessite assinar documentos públicos se faz necessário à confecção dos mesmos e é muito comum a troca de refil, pois os mesmos ressecam e desgastam pelo uso contínuo.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REDE HEMO
1	ABERTURA DE CADEADO SIMPLES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	ABERTURA DE CADEADO TETRA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	ABERTURA DE PORTA CARRO (FIAT / VW / RENAULT E ETC...).	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	BORRACHA CAR. AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	CARIMBO AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	CARIMBO AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
9	CARIMBO AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
10	CARIMBO AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
11	CARIMBO AUTOMATICO 14 X38	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 18X47	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
13	CARIMBO 38X75	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
14	CARIMBO AUTOMATICO 39X59	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
15	CÓPIA DE CHAVE GORJA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
16	COPIA DE CHAVE SIMPLES	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
17	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO (confecção)	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
18	CÓPIA DE CHAVE TETRA	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
19	CÓPIA DE CHAVE TETRA SEM MODELO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
20	EXTRAÇÃO DE CHAVE QUEBRADA	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	FORNECIMENTO DE CADEADO TIPO CR 30	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
22	FORNECIMENTO DE CADEADO TIPO CR 60	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00

23	FORNECIMENTO DE CADEADO TIPO TETRA CHAVE CRT 60	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	KIT COMPLETO DE FECHADURA E MAÇANETA PARA PORTA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
25	KIT COMPLETO DE FECHADURA E MAÇANETA PARA PORTA - ALAVANCA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
26	REFIL CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
27	REFIL CAR. AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
28	REFIL CAR. AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
29	REFIL PARA CARIMBO 14X38	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
30	REFIL PARA CARIMBO 18X47	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
31	REFIL PARA CARIMBO 38X75	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	REFIL PARA CARIMBO 39X59	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
33	SERV. DE ABERTURA DE FECHADURA DANIFICADA.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
34	SERVIÇOS DE REPAROS DE FECHADURA/MAÇANETA ENVOLVENDO SUBSTIT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
35	SUBST DE MIOLO DE FECHADURA (PORTAS EM GERAL)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
36	SUBST DE MIOLO/FECHADURA (ESCAN /ARM /GAVETAS)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
37	SUBST. FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA P/ PORTAS EM GERAL.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
38	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
39	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE MOVEIS/ARMARIOS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 18.225,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				

3. LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Os materiais/serviços devem ser entregues no Hemocentro Coordenador, Av. Anhanguera, 5195 - Setor Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010.

4. DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá fornecer além da mão de obra todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte até a local da prestação de serviços e ou fornecimento de produtos.
- Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, produtos/serviços fora do padrão de qualidade contratados serão recusados pelo fiscal do contrato.
- A CONTRATADA deve atender as chamadas no prazo máximo de 60 minutos a contar da solicitação dos serviços de chaveiro, no caso de emergência o atendimento deve ser imediato e, em se tratando de confecção de carimbos ou troca de refis no prazo máximo de 24 horas;
- A quantidade de produtos e de serviços é estimativa e as solicitações serão sob demanda da CONTRATANTE (Anexo 1)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipe devidamente treinada e habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato
- Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e trajando uniforme durante a prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas e legislações vigentes;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados pelos seus empregados aos bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE.
- Fornecer equipamento de Proteção Individual – EPI aos colaboradores adequados ao risco da atividade;
- Zelar pela integridade e sigilo das chaves originais e dos dados para confecção de carimbos entregues para execução dos serviços/produtos contratados;
- Refazer sem ônus para o CONTRATANTE os serviços considerados não conformes, ou seja, com qualquer erro ou vício;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE e por qualquer evento adverso ou acidente de percurso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e apresentar o comprovante de pagamento de todos os tributos, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- Informar o contato, telefone, e-mail para o atendimento das solicitações de serviço ou produto
- Cumprir as orientações e normas internas do CONTRATANTE;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Receber os serviços/produtos no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, para que sejam reparadas/corrigidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o solicitado, bem como produto que não

atenda o especificado no Contrato;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao serviço prestado ou fornecimento de produtos;

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para realização do pagamento.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
MAYCON MENDES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 232/2023

Código do documento 5f448e3e1209ec5bddeb998bea872b4d

Hash do documento (SHA256): e7df6c9348bd391cb7901b9778e2507eb1b69e576a9e923e3076cfd1d34fe3e6



✓ MAYCON MENDES FERNANDES
contato@chaveirobougainville.com.br
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME
SÓCIO

QUA, 21 de JUN de 2023 às 16:57
Código verificador:
281aa21ac8acccd72971a01f7c651ea7

✓ NUBIA VIRGINIA BORGES
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:16
Código verificador:
37ea4dece7b2de398884923bcfa1d6a1

✓ BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:19
Código verificador:
8adf3934c4b571f6799b2a7fe954ef67

✓ JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:46
Código verificador:
3067a2b33a17517776143a6a8253e753

✓ MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:57
Código verificador:
1666bbca77bf61ffeb68007d375e2d14

Logs

QUA, 21 de JUN de
2023 às 15:34

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 5f448e3e1209ec5bddeb998bea872b4d

QUA, 21 de JUN de
2023 às 16:23

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MAYCON MENDES FERNANDES**, assinando pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **contato@chaveirobougainville.com.br**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 16:57

MAYCON MENDES FERNANDES assinou este documento pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.104.163.97

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:16

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:19

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:35

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:46

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.220.241

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:57

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58
